



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

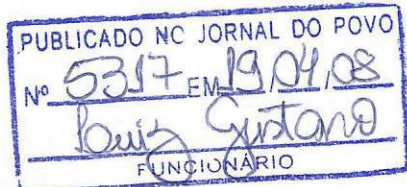
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1482/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

REPUBLICADO



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 292.500,00 - (duzentos noventa dois mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Dpto de Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	31807	292.500,00
Total			292.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 292.500,00 (duzentos noventa dois mil e quinhentos reais), será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte, através do Termo de Convênio nº 0211437-29/2006 assinado entre o Ministério das Cidades e o município de Sarandi.

16/12/2007

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 1.466/2007 de

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I N° 1482/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emílio de Gusmão, 665 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (41) 3264-2777 / 3038-0800 - Sarandi - Paraná



L E I N° 1482/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 13004 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 292.500,00 - (duzentos noventa mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo detalhada:

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA		PODER	VALOR
146.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
146.02	Engenharia de Obras Públicas		
17.451.0008.10.1	Obras em Edif. Mui. Part. PZOpro de Obras Públicas	3390V	292.500,00
4490510000	Obras e Instalações		
Total			292.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito acima, será coberto por supêrves financeiros da exercício de 2007 apurado na Sinc, através do Termo de Compêto nº 02.11437-20/2006 assinado entre o Município das Cidades e o município de Sarandi.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 466/2007 de 16/12/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PASO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2007


APARECIDO FARIAS SPAIDA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.12.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de dezembro de 2007. Edição nº 5.227 – SEXTA-FEIRA-